

## Capital simbólico e memória institucional — a propósito da Universidade no século XIX

*Certas instituições que, como a universidade, conservam através dos tempos os seus nomes de baptismo, levadas assim a impor a medida do seu valor presente pelo comprimento do seu passado, tendem, pela mesma lógica, a preservar, independentemente das transformações que inexoravelmente sofrem, formas estruturais de organização e de funcionamento, sobretudo aquelas cuja implantação ficou registada como momento de grandeza. Por isso, em diferentes fases da sua história, é possível verificar a persistência, mais ou menos ténue, de marcas de identidade, por vezes ancestrais, vozes longínquas que ainda hoje soam.*

*Num trabalho anterior<sup>1</sup>, mostrou-se, em relação à Universidade de Coimbra no século XIX, como o molde institucional forjado pela reforma pombalina perdurara como quadro organizativo fundamental no qual as reformas do constitucionalismo monárquico se increveram. Na própria natureza da reforma setecentista, bem como nas condições especiais da sua realização, se procurou, em parte, a razão para uma tal durabilidade.*

*O que se faz no presente artigo é o prolongamento dessa análise. Dá-se aqui conta dos indícios que apontam para uma outra forma de perdurabilidade da espectacular acção reformadora de 1772: conservada nos «fastos» da Universidade, ela subsistiu na memória institucional como uma acção gloriosa, constituindo-se num capital simbólico variada e frequentemente utilizado nas estratégias de defesa, valorização e autoconsagração desenvolvidas pela Universidade de Coimbra ao longo do século XIX.*

Em 1872, sendo reitor o visconde de Vila Maior<sup>2</sup>, foi decidido comemorar solenemente o 1.º centenário da reforma pombalina da Universi-

<sup>1</sup> Maria Eduarda Cruzeiro, «A reforma pombalina na história da Universidade», in *Analise Social*, n.º 100, vol xxiv, 1987.

<sup>2</sup> Júlio Máximo de Oliveira Pimentel, visconde de Vila Maior, foi o primeiro reitor de formação não «canónica», isto é, não proveniente das Faculdades de Teologia, Cânones, Leis ou, posteriormente, Direito. Era bacharel formado em Matemática e toda a sua carreira se processava fora da instituição e mesmo em instituições rivais, como, por exemplo, a Escola Politécnica. É certo que no momento da nomeação se tratava de um personagem dotado de um enorme capital simbólico-social, acumulado não só no campo académico, mas também no campo político. A avaliar pela secura das notícias insertas no jornal *O Conimbricense* (n.ºs 2273, de 17 de Julho de 1869, e 2312, de 21 de Setembro do mesmo ano), e ainda pelo facto de ter tomado posse em tempo de férias e sem a presença do clauso pleno reunido para o efeito, como era da praxe, a nomeação não deve ter sido, de início, muito bem aceite em Coimbra, o que não impediu que o seu reitorado fosse o mais longo do período da monarquia constitucional.

dade, depois de algumas hesitações<sup>3</sup> certamente motivadas por divergências de raiz político-ideológica que a figura do marquês suscitaria já, como posteriormente veio a suceder, e de forma mais patente, na celebração, em 1882, do centenário da sua morte<sup>4</sup>.

Quer no discurso do reitor na sessão solene, quer nos textos das memórias históricas elaboradas expressamente para a comemoração<sup>5</sup>, não só se faz o elogio entusiástico da acção reformadora de Pombal, o que é compreensível, porque era inevitável, mas também se afirma a permanência, a vigência actual dos Estatutos em que ela se traduziu.

Facto que provocou o comentário indignado de Teófilo Braga, ao historiar esta fase da vida da Universidade<sup>6</sup>, tomando nuns casos os textos

<sup>3</sup> A dar crédito ao redactor-director de *O Conimbricense*, teria sido principalmente por seu «alvitre» que na Universidade se teria desencadeado o processo que levou às celebrações do centenário. No jornal de 6 de Fevereiro de 1872 dirige-se ao «digno chefe da Universidade», fazendo-lhe a sugestão nesse sentido, reforçando-a com o exemplo da Alemanha, onde, dizia, era costume «celebrar essas festas centenárias». De facto, em 24 de Fevereiro dá publicidade a um convite do reitor, dirigido a todos os lentes, para uma reunião no Paço das Escolas, para que fosse dado parecer sobre a conveniência e o modo de ser celebrado o centenário da reforma pombalina. Já em 27 de Fevereiro noticia, com agrado, a realização dessa reunião e do que aí fora decidido fazer como comemoração: Te Deum, sessão solene com apresentação de «memórias críticas» sobre cada uma das Faculdades, cunhagem de uma moeda de bronze, sarau literário com participação dos «académicos». É por uma referência na *Memória Histórica da Faculdade de Filosofia* (pp. 6-7) e ainda através de *O Conimbricense* que é possível aperceber possíveis divergências no interior da Universidade acerca destas comemorações, ao serem noticiadas, dois meses depois (27 de Abril), a convocação e a realização de um «claustro pleno» para debater de novo o assunto, uma vez que se tinham levantado dúvidas quanto à «legalidade» das resoluções tomadas na primeira reunião. É dito que a concorrência de lentes tinha sido grande, acabando por ser aprovada por unanimidade a celebração do centenário, se bem que se tivessem expressado diferentes opiniões quanto ao programa, que acabou, no entanto, por ser idêntico ao inicialmente proposto, eliminando o sarau literário dos «académicos» e fazendo coincidir as cerimónias comemorativas com a festa usual da abertura do ano lectivo.

<sup>4</sup> Cf. a propósito Rui Bebiano, «O 1.º Centenário Pombalino (1882). Contributo para a sua compreensão histórica», in *O Marquês de Pombal e o Seu Tempo*, número especial da *Revista de História das Ideias*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1982, vol. II, pp. 381-428, bem como Luís M. dos Reis Torgal, «Pombal perante as ideologias tradicionalistas e católicas», in *Pombal Revisitado*, Comunicações ao Colóquio Internacional Organizado pela Comissão das Comemorações do 2.º Centenário da Morte do Marquês de Pombal, Lisboa, Estampa, 1984, vol. I, pp. 131-157.

<sup>5</sup> Júlio Máximo de Oliveira Pimentel, *Discurso Pronunciado pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Júlio Máximo de Oliveira Pimentel, em 16 de Outubro de 1872*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872. M. Eduardo da Mota Veiga, *Esboço Histórico-Litterário da Faculdade de Theologia*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872; B. António Serra de Mirabeau, *Memória Histórica e Comemorativa da Faculdade de Medicina*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1873; Francisco de Castro Freire, *Memória Histórica da Faculdade de Mathemática*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872, e J. Augusto Simões de Carvalho, *Memória Histórica da Faculdade de Philosophia*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872. Das cinco Faculdades, só a de Direito não cumpriu o encargo fixado no programa das celebrações do centenário, arrastando-se o problema por mais de vinte anos! Cf. Paulo Merêa, *Esboço de Uma História da Faculdade de Direito de Coimbra*, Coimbra, Coimbra Editora, 1952, 1954, 1956, fasc. II, pp. 51-53.

<sup>6</sup> T. Braga, *História da Universidade de Coimbra*, Por ordem e na Typographia da Academia Real das Sciencias, 1892-1902, t. IV, pp. 561-566. Daqui em diante esta obra será designada pela sigla *HUC*. Anos mais tarde, quando do movimento para a celebração nacional do centenário de Camões, em 1880, ainda T. Braga volta à carga, perante as delongas postas pela Universidade para aderir à realização das festividades, comentando: «Que pode fazer a Universidade de Coimbra pelo seu glorioso aluno, se o centenário da reforma pombalina foi a consagração franca da sua vergonhosa imobilidade?», folhetim *As Festas do Centenário*

excessivamente à letra, noutros distorcendo-os em favor da argumentação que desenvolvia para demonstrar o atraso escandaloso em que ele considerava achar-se a Universidade, não é ele aqui evocado para apoiar a tese de Teófilo Braga, nem para provar directamente, e agora com outro tipo de informação, o que se apresentou como ponto fulcral noutro lugar<sup>7</sup>, ao pôr em causa a origem «napoleónica» dos traços organizativos da Universidade de Coimbra nos finais do século XIX, procurando, do mesmo passo, restituí-los à sua verdadeira génese histórica, para concluir pela afirmação da durabilidade que o modelo pombalino revelou.

Só por ingenuidade metodológica se poderia tomar o discurso em si mesmo, isto é, isolada e literalmente, como elemento de verificação empírica do que anteriormente, por outros meios, se procurou mostrar. Com efeito, o significado das referências aos Estatutos (nos casos adiante apresentados, como em inúmeros outros casos ao longo do tempo, desde os primitivos tempos da reforma pombalina), quer no seu valor semântico, quer no seu valor probatório quando inserido e utilizado no processo de investigação, não é possível de determinar fora dos contextos, não só «textuais», mas também fundamentalmente sociais em que essas referências se produzem.

A natureza dos textos, as circunstâncias da sua produção, a perceptível intencionalidade global das mensagens emitidas, os momentos históricos, na sua variabilidade, constituem critérios rudimentares, mas suficientes para o que aqui interessa pôr em relevo: a demarcação dos valores significativos a atribuir aos fragmentos dos discursos em que se evocam os Estatutos.

O primeiro critério permite, pela aplicação de uma dicotomia elementar, separar textos cujos valores em termos de «prova» se diferenciam claramente: por um lado, textos legais (cartas régias, decretos, portarias, etc.), por outro, textos «para-legais» (propostas, projectos de lei, pareceres, relatórios oficiais, etc.) e «não legais». Os primeiros, com uma segurança que os segundos, por diversas razões (entre outras, pela não fiabilidade das fontes, ou muito simplesmente por não visarem a realidade contemporânea, mas a mera existência «histórica» dos Estatutos), não podem ou não têm de autorizar, tornam possível afirmar que a reforma pombalina permaneceu ou, pelo menos, permanecia vigente à data da sua feitura (quando se trata de textos de legislação que abolem ou alteram parcialmente determinações das leis académicas pombalinas). É certo que esta forma de existência, ao ser correctamente avaliada, deve ser sujeita a restrições de vária ordem, de que se podem brevemente enunciar duas das mais elementares: em primeiro lugar, o quê, qual a importância estrutural e funcional do que era considerado sob a forma de lei; em segundo, o cumprimento efectivo do que legalmente estava estabelecido. Em todo o caso, subsiste o facto, sempre digno de reter, de, ao ser evocado, num texto legal, um preceito legal, este se revestir da «realidade» suficiente que lhe advém da possibilidade, assim renovada, da sua efectiva imposição pela autoridade que o enuncia e reconsagra.

<sup>7</sup> de Camões, citado por Alexandre Cabral, *Notas Oitocentistas*, Lisboa, Plátano Editora, 1973, p. 144.

Cf. Maria Eduarda Cruzeiro, art. cit.

Deixando de lado os textos deste tipo, veja-se o que em textos «para-legais» e «não legais» se contém de referências aos Estatutos ou à reforma pombalina, qual o significado global que em cada caso essas referências procuram exprimir, quais os seus significados parciais, dependendo uns e outros de circunstâncias históricas e de condições variáveis de produção do discurso. Liminarmente, deve dizer-se, e, de certa forma, em confronto com o que acima se dizia em relação aos textos legais, que o valor «probatório» da qualidade pombalina que à Universidade se possa atribuir em qualquer destes casos não é explorado, nem exclusivamente, nem mesmo necessariamente, em articulação com elementos empíricos relativos a práticas formais manifestas (como os sistemas de exames e de graus, o regime pedagógico, os processos de recrutamento do pessoal docente, etc.), remetendo antes para outras formas de existência da instituição, para o seu imaginário, conjunto de representações pelas quais ela se vê, se deixa ver ou é vista, se define ou é definida, capital simbólico específico, funcionando positiva ou negativamente de acordo com as circunstâncias particulares de produção e utilização dos textos em que as referências ocorrem.

Assim, e porque é esta realidade simbólica que está em causa, o objectivo aqui não é o de estabelecer uma classificação sistemática e exaustiva das referências aos Estatutos pombalinos, mas sim o de dar conta apenas de uns tantos casos, suficientes para mostrar como a acção reformadora do marquês é constituída em memória privilegiada da instituição e mesmo como património histórico nacional. Por outro lado, começar por centrar a análise nos textos comemorativos a que acima se aludiu é um expediente económico ao nível da exposição, pois eles são exemplares, na medida em que condensam uma parte importante das significações que podem ser atribuídas às diferentes referências registadas. Discurso oficial da instituição, produzido para uma circunstância especial de comemoração, a determinação que daqui lhes advém, se lhes impõe limites decorrentes da sua finalidade e implicando, em princípio, a autoconsagração institucional e corporativa, não exclui, porém, a possibilidade de coincidirem em valor significativo com outros discursos, seja do interior, isto é, produzidos por agentes da instituição ou com ela identificados, em circunstâncias diferentes, seja do exterior, mas com objectivos pelo menos parcialmente semelhantes.

A primeira característica a assinalar que desde logo se apresenta como restritiva é exactamente a de se tratar de um discurso de celebração. Não é altura para criticar, para acentuar defeitos, mas sim para elogiar e exaltar. Do tom mais grave e discreto ao mais alto e sonoro são cantadas e contadas as virtudes, se nem sempre do marquês (como a uma «assembleia liberal» se impunha de certa maneira), da reforma e dos Estatutos, sempre. Assim, estes são «estatutos admiráveis»<sup>8</sup>, «sábios estatutos»<sup>9</sup>, «organização dos estudos sabiamente formulada»<sup>10</sup>, «o mais notável código de legislação universitária que até então se conhecera em todas as nações civilizadas»<sup>11</sup>, «obra imortal»<sup>12</sup>, «monumento grandioso de saber e de tino

---

<sup>8</sup> *Memória Histórica da Faculdade de Mathemática*, cit., p. 17.

<sup>9</sup> *Esboço Histórico-Litterário da Faculdade de Theologia*, cit., p. 6.

<sup>10</sup> *Memória Histórica da Faculdade de Philosophia*, cit., p. 44.

<sup>11</sup> *Memória Histórica e Comemorativa da Faculdade de Medicina*, cit., p. 48.

<sup>12</sup> *Memória Histórica da Faculdade de Mathemática*, cit., p. 17.

governativo»<sup>13</sup>, «a mais brilhante auréola que circunda o vulto gigante do imortal ministro»<sup>14</sup>.

Expressões idênticas encontram-se em discursos produzidos fora da instituição, umas vezes em consonância com ela, outras vezes mais ou menos abertamente dela se distanciando (o que se apercebe pelas considerações que acompanham o elogio feito), em muitos casos contribuindo, mesmo sem o visar, para o reforço desse património de que a instituição, como legítima herdeira, procurou sempre beneficiar, se bem que nem sempre sob o mesmo modo, como adiante se indicará. São casos como o de José Silvestre Ribeiro, que, sempre respeitoso para com a sua Alma Mater, se faz eco do coro de louvores e por sua conta o enriquece, qualificando os Estatutos de «preciosos», «obra-prima», «não só admirável trabalho literário e científico, mas também uma bela obra de moral e um excelente repositório de dictames da mais apurada justiça»<sup>15</sup>, designando ainda o marquês como «o imortal ministro», «ilustre», «preclaríssimo». É D. António da Costa, dedicado defensor da causa da instrução, ministro de um meteórico Ministério da Instrução de 1870, para quem os Estatutos são «memoráveis» e a reforma uma «ressurreição da Universidade de Coimbra», que «não só a [colocara] ao par das universidades do seu tempo», mas também a «[adiantara] ainda mais, merecendo a atenção e o espanto da Europa»<sup>16</sup>. São ainda outros, como o autor anónimo de um escrito de 1836, em defesa da criação em Lisboa de um Instituto Superior de Ciências Exactas e Naturais, que, criticando asperamente o estado da Universidade de Coimbra nessa época, não poupava, no entanto, os elogios à acção reformadora de Pombal<sup>17</sup>. Ainda numa perspectiva semelhante, em 1858, Ferreira de Campos, professor da Escola Politécnica, rival da Universidade, sacrificava ao mesmo culto, procurando efeitos que iam, como no caso anterior, no sentido das críticas ao estado presente da Universidade, na qual já nada se fazia sentir do poderoso impulso de progresso que anteriormente sobre ela se exercera<sup>18</sup>.

<sup>13</sup> *Esboço Histórico-Litterário da Faculdade de Theologia*, cit., p. 182.

<sup>14</sup> *Ibid.*, p. 207.

<sup>15</sup> J. Silvestre Ribeiro, *História dos Estabelecimentos Scientíficos, Litterários e Artísticos de Portugal*, Lisboa, Typographia da Academia Real das Sciencias, 1871-1893, t. I, p. 363. Esta obra será daqui em diante indicada sob a sigla *HESLA*.

<sup>16</sup> D. António da Costa, *História da Instrucção Popular em Portugal*, 2.<sup>a</sup> ed., Porto, Figueirinhas, 1900, pp. 109-110.

<sup>17</sup> *Questão da Reforma da Instrucção Superior em Portugal. (Memória Apresentada à Associação dos Amigos das Letras por Um dos Seus Membros, e por Ella Mandada Imprimir)*, Lisboa, na Typographia de Filipe Nery, 1836. Dizia ele que em 1772 tinha a Universidade sido reformada por «mão poderosa e criadora» e que «fora de Coimbra não havia Escolas, que igualassem as suas em categoria, dotação e regalias» e que «a sua riqueza, a reputação dos seus professores, e os seus sábios Estatutos a fizeram conhecida na Europa», acrescentando, para defesa dos seus argumentos, que nenhuma destas condições impedira a sua posterior decadência (cf. p. 5).

<sup>18</sup> João Ferreira Campos, *Apontamentos Relativos à Instrucção Pública*, Lisboa, Typ. da Academia das Ciências, 1859. Criticando embora certos aspectos da acção política de Pombal, o A. entende que o facto de «ele ter sido o promotor de formar e pôr em prática os novíssimos Estatutos, a sua memória deve merecer aos Portugueses o respeito e a consideração, de que se tornam dignos os que poderosamente contribuem para o adiantamento da civilização» (p. 10). Mais à frente faz notar que, todavia, «não foram suficientes todas as cautelas que os novíssimos Estatutos prescreveram, para obstar à decadência da Universidade na parte que diz respeito às ciências naturais» (p. 15).

Ora, como se dizia de início, nos textos comemorativos, as referências não se limitam ao panegírico. No discurso do reitor, e sobretudo nas memórias históricas das Faculdades, de acordo com o plano em que provavelmente se assentara<sup>19</sup> para a sua elaboração e por uma implícita estratégia de valorização da acção reformadora, esta, por um lado, éposta em confronto com o estado de decadência anterior e, por outro, é avaliada nos seus efeitos, levando, por isso mesmo, à consideração da situação da Universidade no presente. É, pois, neste quadro que surgem as afirmações de permanência dos Estatutos a que acima se aludiu, não sendo, porém, unívoco o significado que é possível atribuir-lhes.

De facto, se, para todos os autores destes textos, os Estatutos estão vivos, a modalidade da sua existência ou do que ela deveria ser, isto é, a forma como eles deveriam influenciar e/ou determinar o funcionamento da Universidade na situação actual, não é para todos perfeitamente idêntica.

No caso da memória histórica da Faculdade de Teologia, um caso extremo, não só se afirma a vigência dos Estatutos, como se reivindica a sua inalterabilidade fundada na sua perfeição: «A experiência de um século, tão fecundo em questões de metodologia científica, tem provado e confirmado até à saciedade que nada há a reformar ou a alterar nessa sabia e bem pensada organização dos estudos teológicos. E a prova mais cabal e completa da sua perfeição está, sem dúvida, nessa sua inalterabilidade admirável através de cem anos.»<sup>20</sup> Concede-se que, «de acordo com as necessidades da época», são deseáveis algumas alterações, mas muito limitadas, já que, como se diz, «o que é mais singular ainda é que não vemos como na sua parte essencial possam ser alterados esses Estatutos com proveito da ciência e da instrução pública»<sup>21</sup>. Por isso se insiste no final em que as propostas de modificação apresentadas no texto não visam nenhuma transformação de fundo, mas sim «a realização completa e perfeita da ideia do ilustrado estadista»<sup>22</sup>, concluindo pela repetida afirmação da inalterabilidade da obra pombalina: «E nem nós cremos que se possa alterar com vantagem o plano orgânico dos estudos teológicos decretado nos Estatutos de 1772.»<sup>23</sup>

De modo relativamente diferente, no discurso do reitor Vila Maior, bem como nas outras memórias históricas, a vigência dos Estatutos é afirmada fundamentalmente sob dois aspectos. Por um lado, os Estatutos permanecem sob a forma, no essencial não alterada, das estruturas organizativas e de funcionamento pedagógico<sup>24</sup>; por outro, a reforma, pelo que ela

<sup>19</sup> É o que se pode concluir da estrutura das quatro memórias publicadas, já que, com algumas variantes, em todas se esboça a história da Universidade desde os seus inícios até ao presente, em todas elas sendo verificável a obediência a um modelo que se tornará canónico para a avaliação do passado e segundo o qual surgem como momentos especialmente dignos de registo a longínqua origem, que a coloca na melhor linhagem das universidades europeias medievais, a fase do humanismo renascentista e, finalmente, a gloriosa época da reforma pombalina.

<sup>20</sup> *Esboço Histórico-Litterário da Faculdade de Theologia*, cit., pp. 206-207.

<sup>21</sup> *Ibid.*, p. 207.

<sup>22</sup> *Ibid.*, p. 300.

<sup>23</sup> *Ibid.*, p. 301. Foram afirmações como estas de imutabilidade (e do comprazimento com ela) e de decisão firme de preservação dos Estatutos pombalinos que levaram T. Braga a criticar veementemente o estado de decadência de uma instituição que não só não muda, como não quer ser mudada. Cf. *HUC*, t. IV, pp. 562-566.

<sup>24</sup> Forma de permanência, aliás, que, como é óbvio, o A. da memória histórica da Faculdade de Teologia não deixa igualmente de referir: «o organismo científico da Faculdade é pre-

representou no seu tempo como «obra de perfeição admirável», pelo espírito de progresso que a animava, continua e deve continuar a sua existência como modelo a seguir, como fonte de luz e de inspiração para cada nova reforma que se projecte. É esta a ideia com que o reitor encerra o discurso da sessão solene, depois de ter insistido sobre a necessidade de um contínuo aperfeiçoamento do sistema de ensino, «no sentido das grandes ideias dominantes e a par com as novas situações», dizendo: «[...] devemos finalmente seguir a marcha indicada pelo espírito profundo e luminoso que brilha nos Estatutos de 1772, que é o verdadeiro espírito do progresso científico e do aperfeiçoamento moral, como convém à sociedade portuguesa. Sigamos imperturbavelmente este caminho.»<sup>25</sup>

De forma semelhante e com alguma subtileza, o autor da memória histórica da Faculdade de Matemática encontra a razão de ser da «perpetuidade» dos Estatutos pombalinos nas suas próprias disposições: «[...] inspirada pelo espírito do verdadeiro progresso [...] aquela obra imortal tem em si mesma o princípio da sua perpetuidade, quando nela se recomenda que todo e qualquer descobrimento científico seja logo inserido no texto das lições; quando se proíbe que para estas se adopte, como fixo, qualquer autor nacional ou estrangeiro e se determina muito expressamente que se escolha sempre o que for aparecendo melhor [...]»<sup>26</sup> No mesmo sentido acrescenta que, passados cem anos sobre a realização de uma «tão memorável reforma», a «Universidade de Coimbra, que foi por ela completamente regenerada, ainda hoje se rege por aqueles bem pensados Estatutos, apenas modificados, em conformidade com o espírito que os ditou, pelos progressos e necessidades dos últimos tempos»<sup>27</sup>.

Ideias afins se encontram igualmente no texto da memória da Faculdade de Medicina<sup>28</sup>, cujas passagens não vale a pena citar por nada mais acrescentarem ao que neste passo se pretende pôr em evidência: a afirmação da permanência dos Estatutos, vigentes sob formas básicas de «organização, sistema e métodos de ensino»<sup>29</sup>, vivos ainda como «monumento»

cisamente o mesmo que lhe foi dado pelos Estatutos de 1772» e «é [...] fora de dúvida que a organização dos estudos é a mesma, a mesmíssima que a de 1772» (pp. 205-206).

<sup>25</sup> *Discurso Pronunciado pelo Reitor [...],* pp. 29-30. Esta é uma das passagens do discurso de Vila Maior que T. Braga cita desadequadamente, atribuindo-lhe uma significação perfeitamente idêntica à que, na globalidade, é legítimo atribuir ao que se encontra expresso na memória histórica da Faculdade de Teologia. Vila Maior reproduzirá estas passagens do seu discurso num escrito posterior, texto elaborado para a Exposição de Paris de 1878, em que é apresentado um historial da Universidade de Coimbra, bem como a descrição do seu estado actual, organização, currículo, etc. Cf. *Exposição Succinta da Organização Actual da Universidade de Coimbra, Precedida de Uma Breve Notícia Histórica d'Este Estabelecimento*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1878.

<sup>26</sup> *Memória Histórica da Faculdade de Mathemática*, cit., p. 17.

<sup>27</sup> *Memória Histórica da Faculdade de Mathemática*, cit., p. 18.

<sup>28</sup> *Memória Histórica e Comemorativa da Faculdade de Medicina*, cit., pp. 94 e 107.

<sup>29</sup> É esta a forma usada num folheto publicado em 1872 pela Faculdade de Direito, no qual se encontra também, a par do elogio à reforma de 1772, a afirmação genérica da permanência dos Estatutos pombalinos, nomeadamente quanto aos citados «organização, sistema e métodos de ensino», permanência de uma estrutura na qual se inscreveram as alterações introduzidas pelas reformas posteriores, incidindo sobretudo no quadro das disciplinas. Pode dizer-se que este é o menor denominador comum a todos estes discursos de representantes oficiais da instituição, quanto às formas e extensão da permanência dos Estatutos pombalinos, ao aproximar-se o início do último quartel do século XIX. Cf. extractos deste folheto em J. Silvestre Ribeiro, *HESLA*, cit., t. XVI, pp. 351-360.

glorioso de um passado próximo capaz de, no presente, não só iluminar e orientar caminhos novos, como de sustentar a defesa da autoridade e do prestígio da instituição. Na verdade, não se vê que outra significação atribuir a passagens como esta do discurso de Vila Maior: «[...] a esta nova fundação [...] deve a Universidade de Coimbra, não só a sua actual existência, mas ainda o lugar que ocupa com tanta distinção na república das ciências e a sua preponderância na alta direcção intelectual do País»<sup>30</sup>; ou estoutra, da memória histórica da Faculdade de Matemática, relevando a acção do «ilustrado ministro», «por cuja iniciativa a Universidade foi elevada ao nível das mais célebres da Europa»<sup>31</sup>, completada na mesma memória pela afirmação da continuidade dessa acção: «[...] nesta corporação se tem conservado sempre vivo o amor pelo progresso sucessivo da ciência (matemática) e o zelo incessante pelo aproveitamento dos seus alunos: nobres sentimentos que lhe foram transmitidos pelos iniciadores da reforma de 1772 e por seus dignos sucessores»<sup>32</sup>; ou ainda: «[...] porque [...] a Universidade deve a estes [ao rei D. José e ao seu ministro] o que tem sido desde 1772, o que hoje é e porventura o que há-de vir a ser [...]»<sup>33</sup>

Em todos estes textos, com pequenas variações, o grande acontecimento que a reforma pombalina constituiu é consagrado epicamente na memória institucional e simultaneamente reforçado como capital simbólico próprio, ao acentuar-se a importância da acção reformadora na determinação do estado actual da Universidade, pela sua grandiosidade, pela sua coerência, pelo seu carácter renovador, regenerador e progressista, na opinião dos autores, mais renovador, regenerador ou progressista do que todas as medidas ou reformas que qualquer dos partidos constitucionais que com estes nomes se baptizaram alguma vez, enquanto governo, tinham tomado ou feito ou simplesmente patrocinado ou consentido.

Esta é uma nova dimensão significativa para que abrem as referências à reforma e aos Estatutos pombalinos. Perante a perfeição, a coerência destes, ressalta a insuficiência e o carácter disperso e fragmentário das reformas e das medidas implantadas posteriormente<sup>34</sup>. Em contraste com o louvor ricamente tecido ao zelo pelos progressos da ciência que um poder absoluto soube praticar, esboça-se, aqui e além nestes textos, uma atitude de crítica e denúncia da incúria dos poderes do liberalismo constitucional<sup>35</sup>. É assim que destes se insinua que ou desvirtuaram ou não soube-

---

<sup>30</sup> *Discurso Pronunciado pelo Reitor [...],* p. 3.

<sup>31</sup> *Memória Histórica da Faculdade de Mathemática*, cit., p. 18.

<sup>32</sup> *Ibid.*, p. 72.

<sup>33</sup> *Esboço Histórico-Litterário da Faculdade de Theologia*, cit. p. 208.

<sup>34</sup> Cf. *Discurso Pronunciado pelo Reitor [...]*, p. 27; *Esboço Histórico-Litterário da Faculdade de Theologia*, cit., pp. 259-265, 269-274 e principalmente 291-292; *Memória Histórica da Faculdade de Mathemática*, cit., pp. 64-72; *Memória Histórica da Faculdade de Philosophia*, cit., pp. 46-50; *Memória Histórica e Comemorativa da Faculdade de Medicina*, cit., pp. 184-185 e 189.

<sup>35</sup> Esta atitude, que nos textos citados é mais ou menos discretamente esboçada, exprimiu-se abertamente em termos violentos numa representação dirigida pelo cláustro pleno ao Parlamento, em 1853, em documento no qual se defendia a prerrogativa da exclusividade de concessão de graus pela Universidade (consagrada nos Estatutos de 1772), em resposta à reivindicação de igual direito por parte da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa: «Esta instituição que respeitaram e até protegeram os áulicos dos governos absolutos em séculos de ignorância e até de quase barbaridade, querem derrubá-la os iconoclastas dos tempos modernos chamados ilustrados liberais!» Cf. J. Silvestre Ribeiro, *HESLA*, cit., t. ix, p. 417.

ram de forma eficaz continuar a obra magnífica do marquês, mesmo que nem sempre sejam negados os benefícios das principais reformas da era liberal, as de 1836 e de 1844, sobretudo no caso das Faculdades de Ciências Naturais. No entanto, num ponto coincidem todos os autores das memórias históricas: os quadros de estudo, isto é, o número e o tipo de cadeiras e a distribuição de matérias estão longe de se adequarem às exigências actuais de um ensino moderno, verdadeiramente a par dos progressos das ciências.

Ainda aqui, a afirmação de permanência, articulada ao panegírico, serve uma estratégia de autovalorização: a Universidade só resiste às dificuldades e aos obstáculos que lhe opõem porque, fundados nas bases poderosas que os Estatutos pombalinos estabeleceram, os seus membros, animados pelo mesmo espírito que lhes deu origem e neles se contém «perpetuamente», continuam a esforçar-se e a lutar para colocá-la no presente à altura dos desígnios grandiosos do passado.

Pode ver-se assim esquematicamente formulada uma posição de defesa da instituição, em que a reivindicação de autonomia própria se inscreve em negativo como corolário de um processo de culpa pelas deficiências presentes que é instaurado aos «poderes públicos».

Esta posição, simultaneamente de autodefesa e de ataque ao poder centralizador e burocrático, e sobretudo pouco zeloso e generoso, está aqui, no caso dos textos que têm sido analisados, logicamente associada ao enaltecimento e à vigorosa e orgulhosa afirmação da perpetuidade dos Estatutos pombalinos, como modelo de força renovadora e organizadora. Já antes posições idênticas se tinham manifestado, ainda que em formas de articulação bem menos nítidas. Por outro lado, ela prefigura o que numa oração de sapiência de Sobral Cid, de 1907<sup>36</sup>, se formalizará claramente como exigência de liberdade corporativo-científica, agora sobretudo contra a excessiva ingerência do Estado, com a diferença importante de, neste caso, por múltiplas razões, a sombra tutelar de Pombal já não poder ser invocada como princípio e caução da autoridade e de prestígio actuais. Como noutro lugar se procurou mostrar<sup>37</sup>, chega-se mesmo ao ponto de, por uma operação inconsciente, mas necessária, de acordo com a lógica da argumentação desenvolvida, lhe retirar a autoria do que com maior persistência continuava a testemunhar da sua acção reformadora, precisamente a «organização, o sistema e o método de ensino»<sup>38</sup>.

Por aqui se pode ver que, se a memória institucional, enquanto forma de capital simbólico, não pode, como é óbvio, funcionar indefinidamente de forma idêntica, por isso mesmo a evocação dos Estatutos célebres de

<sup>36</sup> Cf. Maria Eduarda Cruzeiro, art. cit.

<sup>37</sup> Id., ibid.

<sup>38</sup> Considerando como característicos de uma organização defeituosa exactamente os traços do sistema que a reforma pombalina tinha implantado, Sobral Cid, apostado em pôr em realce os efeitos negativos da tutela apertada do estado liberal, é levado a ignorar a herança pombalina, «inventando» uma ruptura estrutural que nunca chegou a existir e rebaptizando o sistema com um outro nome de «autor». Como era preciso atribuir a César o que em qualquer caso era efectivamente de César, foi fácil substituir um César do antigo regime por um César ideologicamente «importável» pelo regime constitucional, e, assim, Napoleão tomou indevidamente o lugar de Pombal, atirando este definitivamente para o panteão das glórias nacionais, inocentando-o dos males do presente, de que ele, de facto, já não poderia ser com justiça acusado.

1772 está sujeita às variações de uma historicidade própria. Em 1907, num momento em que choviam as críticas ao imobilismo, à estagnação do ensino universitário, «jogando-se» à instituição os rótulos de «medieval» e «pombalina» em sentido pejorativo, a «gloriosa» acção do marquês deveria circunscrever-se rigorosamente ao passado e a sua projecção directa no presente em nada viria ajudar os movimentos de defesa e desagravo<sup>39</sup>. Capital accionável e actuante que tinha sido no passado e em passado relativamente recente, a memória da brillante gesta reformadora mudava de estatuto e, como moeda posta fora de circulação, serviria apenas como objecto de colecionador de antiguidades, valiosa em si mesma, prestigiando o seu proprietário, mas não podendo mais servir de meio de troca em transacções presentes.

Mas por então, no tempo em que o primeiro centenário da reforma se celebrava, o seu valor de capital era ainda bastante forte para ser, como foi, utilizado explícita e directamente em benefício da instituição, ainda que, na mesma época, pudessem ser já registados movimentos contrários que, do exterior, aplicavam a esse valor, que a Universidade procurava colocar lucrativamente, um sinal negativo. Foi o caso, para dar apenas um exemplo, da conferência que Adolfo Coelho proferiu no ciclo das Conferências do Casino, mais ou menos um ano antes das comemorações pombalinas, no texto da qual o autor, coincidindo, por antecipação, com os termos do discurso institucional aqui analisado no que se referia à afirmação da permanência da reforma de 1772, se afastava deles radicalmente ao considerar esse facto um sintoma inequívoco de arcaísmo, de decadência e de improdutividade do ensino da instituição universitária coimbrã<sup>40</sup>. Apesar disso, por largo tempo ainda, a Universidade continuaria a poder ignorar ou resistir, directa ou indirectamente, a estes ataques e a persistir na defesa activa de um capital constituído no passado, como, de resto, já antes e insistente mente o fizera.

Como acima se dizia, referências aos Estatutos, semelhantes nas suas significações básicas às que se contêm nos textos das comemorações, são assinaláveis em diferentes momentos da história da Universidade a partir da primeira vitória liberal. Para além das referências elogiosas, os exemplos colhidos, cobrindo um período que vai desde 1821 até aos finais do século, dão conta da constância do recurso aos Estatutos, relevando com maior ou menor veemência, afirmando explícita ou implicitamente a sua existência, servindo quase sempre à legitimação de uma acção, de uma posição, de uma reivindicação ou de uma proposta, manifestando umas vezes uma cega obediência à letra da lei, outras vezes forçando-a ao ponto de quase inverter o seu espírito original, para a pôr de acordo com a significação do que se pretende defender ou impor, outras ainda nomeando-a simplesmente, como se invoca uma divindade ou um fetiche<sup>41</sup>.

---

<sup>39</sup> É assim que Marnoco e Sousa e J. Alberto dos Reis, na sua defesa do ensino ministrado na Faculdade de Direito, a mais atingida de todas, rejeitam o epíteto de «pombalina», considerando irrisória semelhante acusação. Cf. dos AA. *A Faculdade de Direito e o Seu Ensino*, Coimbra, França Amado, 1907, p. VI.

<sup>40</sup> Francisco Adolfo Coelho, *A Questão do Ensino*, Porto-Braga, Livraria Internacional, s. d. (1872).

<sup>41</sup> T. Braga utiliza a expressão «fetichismo dos Estatutos» para designar a atitude conservadora que ele denunciava na sua áspera crítica ao estado da Universidade nos finais do

Inúmeros exemplos podem ser apontados para ilustrar estas diferentes situações. Tal é o caso de uma petição dirigida ao «Soberano Congresso» em 1821, em que um grupo de bacharéis das Faculdades de Leis e de Cânones pedia a demissão de doze professores por serem hostis às ideias liberais, por «[verterem] na mocidade o germen da estupidez». Como argumento decisivo avançava-se que esses lentes «não cumpriam os Estatutos, calcando aos pés ou por ignorância ou por maldade os luminosos argumentos deste vasto Armazém de sabedoria»<sup>42</sup>. É também, em 1822, a advertência do reitor Fr. Francisco de São Luís às Faculdades jurídicas para que os seus lentes, «em observância dos Estatutos [explicassem] nas lições os princípios do Direito Público interno, fazendo a devida aplicação e desenvolvimento do Sistema constitucional»<sup>43</sup>. Vê-se mal como os Estatutos pombalinos, nomeadamente no que se refere aos conteúdos explícitos das matérias jurídicas, fazendo expressamente a apologia da monarquia absoluta, podiam ser invocados para fazer cumprir preceitos ou dar desenvolvimento às doutrinas liberais. Mais tarde, em 1850, será na representação dos lentes contra o projecto de lei de imprensa<sup>44</sup>, conhecido como «lei das rolhas» por favorecer a implantação da censura, que se recorrerá a uma passagem dos Estatutos onde se estimula, em benefício do progresso das ciências, a liberdade de ensino (que certamente se sabia ser restringida por outras disposições no corpo dos mesmos estatutos), para a contrapor ao conteúdo repressivo do projecto de lei cabralista. Um texto subsequente<sup>45</sup>, resposta a uma réplica a esta representação, será mais significativamente ainda dedicado à memória do marquês de Pombal, como «reformador da Universidade pelos Estatutos de 1772»<sup>46</sup>.

É este um caso que se aproxima de tantos outros (alguns dos quais se apresentarão a seguir), pela forma como os Estatutos são utilizados como

42 Século. Tendo-se apercebido do papel que os Estatutos desempenhavam na estratégia oficial da instituição nessa fase, não tirou, no entanto, todas as consequências da sua observação, limitando-se a considerar o facto um puro e simples sintoma de resistência à inovação.

43 Cit. em R. Ávila de Azevedo, *Tradição Educativa e Renovação Pedagógica*, Porto, s. e., 1972, p. 278. O sublinhado é meu.

44 Cf. T. Braga, *HUC*, cit., t. IV, pp. 332-333. O sublinhado é meu.

45 Cit. em Silvestre Ribeiro, *HESLA*, cit., t. IX, pp. 280-283. O projecto apresentado às Câmaras pelo Governo tinha sido agravado na Câmara dos Pares, estendendo aos professores do ensino superior e do ensino secundário as restrições à liberdade de expressão, responsabilizando-os e prevendo penalidades em razão de doutrinas expressas no exercício das suas funções. Assinaram a representação 43 lentes da Universidade e do Liceu de Coimbra, sem distinção de «credos» políticos, como no próprio texto se sugere. A representação da Universidade aderira ainda a maior parte dos lentes da Escola Politécnica, bem como da Escola Naval e da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa, numa grande mobilização unitária em que, por um momento, se superava a rivalidade entre as escolas superiores de Lisboa e a Universidade.

46 Cit. id., *ibid.*, t. IX, p. 283.

47 São casos como estes que, conjuntamente com outros semelhantes, vão forjando uma imagem mítica da acção reformadora pombalina e da Universidade que ela gerou, condicionando um automatismo rudimentar de reacção que a toda ou quase toda a intervenção do Estado constitucional considerada abusiva ou lesiva contrapõe a «liberalidade» de uma lei académica edificadora da grandeza e da dignidade da instituição. Oblitera-se assim o nome de Pombal de tudo quanto seja em cada momento lido como negativo, a pouco e pouco reescrivendo por cima o nome de Napoleão, com que, por fim, se baptizou uma estrutura híbrida, resultado, quer de uma inércia institucional nunca ou mal assumida, quer de uma longa série de intervenções dos poderes governamentais efectivamente incompletas, dispersas e, por vezes, contraditórias.

estandarte e como defesa de posições corporativas contra medidas do poder político constitucional, a diferentes títulos consideradas ameaçadoras ou prejudiciais, sem que, no entanto, todos envolvam directamente, como este, um conflito expresso à roda da liberdade e da autonomia científica. É assim que em 1835, quando da grande ameaça que as reformas de Rodrigo da Fonseca constituíram<sup>47</sup>, a Universidade se dirige à rainha protestando e exigindo a revogação das medidas já promulgadas, reforçando implicitamente a legitimidade das suas pretensões pela afirmação da legitimidade do órgão que as tinha formulado, o claustro pleno, enfaticamente enunciando à cabeça do documento os seus «poderosos» autores: «Os Lentes das Faculdades de Teologia, Cânones, Leis, Medicina, Matemática e Filosofia da Universidade, reunidos em claustro pleno *em conformidade dos Estatutos [...]*»<sup>48</sup> O que noutras circunstâncias poderia não passar de mera fórmula é jogado aqui duplamente como caução de autoridade e como prova da real vigência de uma lei (os Estatutos são a lei académica que os decretos já publicados *ipso facto* revogavam em alguns pontos) que se exigia não ser esquecida.

Com objectivos mais limitados e em situações menos críticas, repetidas vezes se faz referência aos Estatutos, na grande maioria dos casos para sustentar a sua efectividade, mais raramente para propor a sua alteração. Estes são, por exemplo, abundantemente citados numa representação dos lentes substitutos ordinários à Câmara dos Pares, em 1850, em defesa das prerrogativas da categoria contra um regulamento de 1845<sup>49</sup>; em 1850 e 1853, em representações da Faculdade de Medicina<sup>50</sup> contra as pretensões das Escolas Médico-Cirúrgicas de Lisboa e do Porto, que entendiam dever ser equiparadas em vários pontos à Faculdade de Medicina, nomeadamente no direito de concessão de graus.

Também em pareceres, projectos de reforma, nomeadamente da Faculdade de Direito, em 1843, em 1859 e em 1864, os Estatutos são invocados no sentido de manter e reforçar disposições neles contidas<sup>51</sup>. Em 1866 é a Faculdade de Medicina que a eles recorre para se defender de acusações de menor zelo que o Governo lhe tinha dirigido em portaria, acusações que, de resto, neles se apoiavam igualmente<sup>52</sup>. Em 1885 e 1886 será a Faculdade de Matemática que, propondo, por razões pedagógicas, a abolição das três classes de estudantes (ordinários, obrigados e voluntários) existentes na Faculdade e fixadas pelos Estatutos, para as reduzir apenas a duas, os designa como «nossos Estatutos», «lei orgânica da nossa Faculdade», transcrevendo deles ainda uma retórica passagem sobre as «excelências» da Matemática para apoiar os seus argumentos<sup>53</sup>. Na mesma Faculdade, em

<sup>47</sup> As reformas, parte anunciadas, parte já mesmo decretadas, acabaram por não se efectivar, mercê da luta desenvolvida pela Universidade.

<sup>48</sup> Reunião do claustro pleno de 23 de Novembro de 1835, cit. em T. Braga, *HUC*, cit., t. IV, p. 130. O sublinhado é meu.

<sup>49</sup> Representação de 11 de Maio de 1850, em J. Silvestre Ribeiro, *HESLA*, cit., t. IX, pp. 310-313.

<sup>50</sup> Cf. J. Silvestre Ribeiro, *op. cit.*, t. IX, pp. 303-309 e 413-418.

<sup>51</sup> Ver P. Merêa, *Esboço de Uma História da Faculdade de Direito de Coimbra*, cit., fasc. I, pp. 73-77 e 79-82, e fasc. II, pp. 91-96.

<sup>52</sup> Ver ambos os documentos em J. Silvestre Ribeiro, *HESLA*, cit., t. XVI, pp. 185-198.

<sup>53</sup> *A Faculdade de Mathematica da Universidade de Coimbra (1872-1892)*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1892, pp. 13-21, e nomeadamente pp. 15 e 18.

1886, numa proposta de alargamento do número de cadeiras, procura-se apoio nos Estatutos para caucionar as razões da importância atribuída ao estudo aprofundado da Geometria<sup>54</sup>. Da mesma época é também um escrito «polémico» que no seu título condensa algumas das dimensões significativas que aqui se tem pretendido mostrar na sua articulação às várias formas de existência e persistência da reforma pombalina. Chamava-se o panfleto *Os Estatutos Pombalinos Revogados por Uma Portaria do Sr. Luciano de Castro*.

Finalmente, para encerrar esta série, que podia ser mais extensa, dificilmente se encontraria melhor exemplo que o desta passagem da alocução do reitor quando da visita real à Universidade em Julho de 1892, na qual seria difícil saber se o que se emprega é o presente histórico ou o presente-presente, se não fossem as referências explícitas ao tempo decorrido, tempo que assim se constitui, porém, como um longuissimo momento com odor de eternidade: «*Da eficácia da reforma [pombalina] e do impulso dado às letras pela nova fundação da Universidade corre por todo o reino o pregão espalhado pelas gerações académicas que se têm sucedido há cento e vinte anos. Em seu abono falam as Faculdades que de novo foram criadas e os estabelecimentos de ciência naturais, em cuja fundação o grande Ministro tanto se empenhou, dão testemunho eloquente da profundeza daquele espírito superior. Os novos Estatutos com que ele dotou a Universidade são um monumento de sabedoria justamente admirado que ainda hoje serve de norma, na falta de lei particular, a todos os estabelecimentos de instrução superior em Portugal.*»<sup>55</sup>

Parece fora de dúvida que a vida dos Estatutos pombalinos foi longa sob qualquer das formas possíveis da sua existência: quer como memória próxima, mais ou menos actuante, quer, portanto, como capital simbólico utilizável e utilizado em estratégias de valorização e de legitimação próprias, até quando tal foi possível sem que o feitiço se voltasse abertamente contra o feiticeiro, quer ainda na sua vigência legal efectiva.

Alguns dos textos citados por não raro acumularem indícios de todas estas espécies revelam, tanto ou mais que os textos legais propriamente ditos, a importância que as leis académicas pombalinas assumiam a par de outras posteriores. São, de resto, vozes autorizadas que o confirmam, como é o caso dos relatórios parlamentares dos ministros do Reino, no de 1849 afirmando a plena eficácia dos Estatutos e fazendo o seu elogio ao apresentar a Universidade «reorganizada pelos Estatutos de 1772, regida ainda hoje por esse padrão de glória nacional» e apenas «aperfeiçoada pela legislação subsequente até à última reforma literária de 1844»<sup>56</sup>; ou no de 1854, onde se fazia apresentação idêntica<sup>57</sup>; como é o caso ainda do documento oficial destinado à Exposição Universal de Paris de 1878, já acima referido, no qual, a abrir a parte em que é descrita a «organização e estado actual», o reitor Vila Maior afirma: «Pelas suas tradições desde a idade média e principalmente pela constituição que lhe foi

<sup>54</sup> A Faculdade de Mathemática da Universidade de Coimbra, (1872-1892), cit., p. 55.

<sup>55</sup> Documentos Relativos à Visita da Família Real à Universidade de Coimbra, Julho de 1892, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1892, p. 23.

<sup>56</sup> Cit. em J. Silvestre Ribeiro, *op. cit.*, t. ix, p. 246.

<sup>57</sup> Id., *ibid.*, t. ix, p. 213.

*dada com os Estatutos de 1772, a Universidade de Coimbra consagra-se à conservação e desenvolvimento das ciências, [...]», acrescentando mais abaixo: «A organização actual da Universidade [...] tem por base principal os Estatutos [...] de 1772, modificados pelas leis e providências especiais que desde aquela época têm sido promulgadas [...] Os decretos [...] de 5 de Dezembro de 1836 e de 20 de Setembro de 1844 foram os que mais profundamente modificaram, depois de 1772, a organização dos estudos, sem contudo alterarem a harmonia da sua forma constitutiva.»<sup>58</sup>*

Por seu turno, os decretos, portarias, etc., em que os Estatutos são citados, nuns casos para serem aplicados, noutrous para serem abolidos, independentemente de, por vezes, os seus objectos poderem parecer insignificantes<sup>59</sup>, pela diversidade destes e pela frequência com que ocorrem, atestam acima de tudo uma capacidade normativa básica e genérica da lei académica pombalina de que, comparativamente, careciam as principais reformas do constitucionalismo, as quais, no seu articulado, várias vezes remetem para os «Estatutos» (designados sem outra determinação, o que significativamente os coloca em lugar de destaque), constituindo-os objectivamente, ainda que não expressamente, em seu quadro de referência. Mesmo na última reforma da Monarquia, a de 1901, que se pretendeu como medida de renovação global (pretensão que ficou longe de se exprimir no próprio texto legal, apesar de algumas inovações introduzidas), se remete ainda para os Estatutos, é certo que principalmente nas disposições relativas ao protocolo cerimonial<sup>60</sup>.

Porém, se se quiser ir mais longe, as provas de vida não se esgotam com estes certificados de referências expressas. Tudo o que não foi mudado e de que não se fala por isso mesmo; o que veio de novo, mas prolongando designios e projectos anteriores; por outras palavras, a herança pombalina e a sua frutificação no regime liberal constituem um terreno para exploração de novas provas de uma continuidade possível.

Com toda esta insistência nos indícios que parecem convergir para apoiar a tese da permanência da grande acção reformadora do século XVIII não se está querendo antecipar uma resposta afirmativa à interrogação quanto à natureza pombalina da Universidade. Mesmo que se aceite como razoável que a reforma pombalina sobreviveu, pelo menos como memória institucional actuante e enquanto instrumento normativo legalmente reconsecrado, ainda que aparentemente fragmentado, isso não chega para afirmar, sem mais, que no século XIX, durante todo o século XIX, a Universidade que existiu era a Universidade pombalina, pela razão simples de que tal afirmação encontra boas justificações para poder ser considerada, desde já, simultaneamente verdadeira e falsa.

---

<sup>58</sup> V. Maior, *Exposição Succinta [...]*, cit., pp. 165-166. Em muitos outros passos, os Estatutos são referidos como lei vigente. Os sublinhados são meus.

<sup>59</sup> A par de declarações genéricas de intenção de restituir os Estatutos ao seu pleno vigor (Carta Régia de 7 de Junho de 1826, p. ex.), eles são citados a propósito de regulamentação da Real Capela da Universidade (Decreto de 15 de Abril de 1845); presidência nos actos de Conclusões Magna (Portaria de 10 de Novembro de 1857); exames práticos na Faculdade de Filosofia (Portaria de 26 de Novembro de 1855); fiscalização do Observatório (Portaria de 17 de Janeiro de 1861); encerramento do ano lectivo (Portaria de 15 de Junho de 1866); regulamentação dos Actos Grandes (Portaria de 15 de Junho de 1870 e Regulamento de 1871), etc.

<sup>60</sup> *Reforma dos Estudos da Universidade de Coimbra, pelo Decreto n.º 4, de 24/12/1901*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1902. Por exemplo, artigo 48.<sup>º</sup>

Verdadeira, porque são assinaláveis os seus efeitos reais, quer ao nível simbólico, quer ao nível material, traduzindo-se estes na continuidade de significativos traços estruturais, e não apenas de elementos de pormenor. Ao mesmo tempo, é certamente falso afirmá-lo, porque não é possível ignorar, por um lado, as alterações posteriormente introduzidas no sistema de ensino, independentemente da sua extensão, profundidade ou «bondade» e, por outro, as condições diferentes —ideológicas e políticas— em que elas se produziram. As reformas liberais existiram e a sua marca não é fantasmagórica.

Só analisando o que elas foram, o que visavam, como se elaboraram, como actuaram, que nova dinâmica de relações entre a Universidade e o seu exterior elas supõem e, por seu turno, foram gerando, será possível avaliar adequadamente que vida viveu na Monarquia constitucional a Universidade pombalina. Esse será um prolongamento necessário do presente trabalho.